

LEI Nº 73

Concede auxílio à Comissão Pró Concentração em Araxá do Selecionado Brasileiro à Copa do Mundo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo a subvencionar, com a quantia de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) a Comissão Pró Concentração em Araxá do Selecionado Brasileiro à Copa do Mundo.

Art. 2º. A Comissão a que esta Lei se refere, pelo seu órgão competente, prestará contas ao Executivo das despesas feitas, devendo encaminhar, paralelamente, ao Executivo e à Câmara Municipal, um relatório circunstanciado das suas atividades.

Art. 3º. O ônus financeiro decorrente desta Lei correrá por conta da dotação 8-99-4 do orçamento vigente, pela rubrica "Propaganda e Publicidade".

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 15 de março de 1949.

JOSÉ ADOLPHO DE AGUIAR
Prefeito

JOSÉ MARIA SANTOS
Secretário